



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Rua B, Qd. E, Lt. 13, n.º 56, Vila Viana
CEP 74635-110 | Goiânia, Goiás | Brasil
Fones: (62) 3524-7315 e (62) 3524-7324
www.cmdca.go.gov.br | E-mail: cmdca020@gmail.com

EDITAL DE CHAMAMENTO N.º 001/2021, ELEIÇÃO DAS ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS PARA COMPOSIÇÃO DO CMDCA/GOIÂNIA, “14ª GESTÃO/BIÊNIO 2021–2023”¹

“Dispõe sobre o Processo Eleitoral da Representação da Sociedade Civil no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA/GOIÂNIA, para a “14ª Gestão/Biênio 2021–2023.”

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA/GOIÂNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 7º, § 3º, da Lei Municipal n.º 8.483, de 29 de setembro de 2009, e por deliberação à unanimidade dos Conselheiros e Conselheiras Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente, presentes na 192ª (centésima nonagésima segunda) Plenária/Assembleia do CMDCA e 14ª Plenária Virtual pelo APP ZOOM, realizada no dia 8 de junho de 2021, faz publicar o **EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO PROCESSO ELEITORAL PARA A REPRESENTAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, “14ª GESTÃO/BIÊNIO 2021–2023”**, nos termos da **RESOLUÇÃO N.º 79, DE 8 DE JUNHO DE 2021**.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Eleitoral para a Representação da Sociedade Civil, “14ª Gestão/Biênio 2021–2023” do CMDCA/GOIÂNIA, dar-se-á conforme prevê o artigo 4º da Resolução n.º 019, de 28 de janeiro de 2009/CMDCA/GOIÂNIA, em Assembleia especialmente convocada para este fim, por meio de Edital Publicado no Diário Oficial do Município de Goiânia e no sítio eletrônico do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (www.cmdca.go.gov.br), sob a fiscalização do Ministério Público Estadual.

1.2 A Assembleia Eleitoral para a Representação da Sociedade Civil, realizar-se-á em Goiânia, Goiás, **no dia 28 de setembro de 2021**, conforme cronograma no item n.º 11, deste Edital, pelo APP ZOOM (em *link* a ser compartilhado na véspera) e/ou na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Rua B, Qd. E, Lt. 13, n.º 56, Vila Viana, Casa dos Conselhos. CEP 74635-110, nesta Capital, em conformidade com os §§ 3º e 4º, do artigo 7º, da Lei Municipal n.º 8.483, de 29 de setembro de 2006.

2. DA COMISSÃO ELEITORAL

2.1 A verificação do atendimento aos critérios de inscrição e a aferição da documentação apresentada pelas Instituições serão de responsabilidade da Comissão Eleitoral, consoante o disposto no § 3º, do Art. 4º, do Regimento Interno do CMDCA/GOIÂNIA (Resolução n.º 019, de 28 de janeiro de 2009), composta por, em ordem alfabética:

¹ Publicado no Diário Oficial do Município | DOM Eletrônico | Edição n.º 7589, de 7 de julho de 2021.



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Rua B, Qd. E, Lt. 13, n.º 56, Vila Viana

CEP 74635-110 | Goiânia, Goiás | Brasil

Fones: (62) 3524-7315 e (62) 3524-7324

www.cmdca.go.gov.br | E-mail: cmdca020@gmail.com

I – Edson Lucas Viana – CECOM

II – Margareth Mariano de Castro Oliveira – IEL/GO

III – Mariuda Lima de Carvalho – PESTALOZZI

2.2 A Comissão Eleitoral Coordenará o Processo Eleitoral até a instalação da Assembleia de Eleição, com base nos critérios estabelecidos neste Edital e na Resolução n.º 79/2021/CMDCA/GOIÂNIA. Para desempenho de suas atribuições, a Comissão Eleitoral terá apoio da Secretaria Executiva do CMDCA/GOIÂNIA.

3. DOS CRITÉRIOS DE INSCRIÇÃO

3.1 Participarão com direito a voz e voto na respectiva Assembleia Eletiva os representantes das Entidades e/ou Organizações da Sociedade Civil de âmbito municipal que:

I - estejam regularmente inscritas e registradas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA/GOIÂNIA, há pelo menos um (1) ano;

II - executem programas ou serviços sociais destinados a crianças ou adolescentes na área de defesa e/ou atendimento dos direitos da criança e do adolescentes, e, estejam regularmente inscritas e registradas no CMDCA/GOIÂNIA.

4. DA INSCRIÇÃO

4.1 As inscrições para o Processo Eleitoral para a Representação da Sociedade Civil na “14ª Gestão/Biênio 2021–2023”, do CMDCA/GOIÂNIA, serão realizadas por formulário eletrônico disponível no endereço <https://bit.ly/3cpdnWp>, no período de **28 de junho a 20 de agosto de 2021** (28/06 a 20/08/2021). No ato da inscrição deverão ser enviados os seguintes documentos:

a) requerimento de habilitação, conforme modelo no Anexo I deste Edital, devidamente preenchido e assinado pelo Responsável Legal da Instituição/Entidade e/ou por um dos membros da diretoria relacionados no Estatuto da Instituição/Entidade e na Ata da Assembleia Eletiva da mesma, e, pelo(a) candidato(a) designado(a), no qual esteja indicada sua condição como habilitada a designar candidato(a) e por qual segmento;

b) cópia do Estatuto da Entidade, em vigência, registrado em cartório;

c) cópia da Ata da Assembleia que elegeu a atual diretoria da entidade, devidamente averbada em cartório;

d) cópia vigente do Atestado de Funcionamento expedido pelo CMDCA/GOIÂNIA;

e) declaração de funcionamento conforme modelo no Anexo II deste Edital, assinado pelo representante legal da entidade;



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Rua B, Qd. E, Lt. 13, n.º 56, Vila Viana

CEP 74635-110 | Goiânia, Goiás | Brasil

Fones: (62) 3524-7315 e (62) 3524-7324

www.cmdca.go.gov.br | E-mail: cmdca020@gmail.com

f) relatório de atividades, conforme modelo no Anexo III, deste Edital, referentes aos anos 2019 e 2020, assinado pelo representante legal;

g) cópia do Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

h) formulário de designação da pessoa física a ser eleita, conforme modelo no Anexo IV deste Edital;

i) cópia da Carteira de Identidade, CPF, Título de Eleitor e comprovante de residência da pessoa física a ser eleita, com vencimento de até três meses anteriores à data do protocolo do requerimento de habilitação na referida Assembleia Eletiva.

4.2 Os documentos solicitados nas letras “a” a “i”, do item 4.1, deste Edital, deverão ser anexados ao formulário de inscrição no endereço eletrônico <https://bit.ly/3cpdnWp>, em formato PDF.

4.3 A representação no CMDCA/GOIÂNIA deverá ser outorgada à pessoa física que componha estatutariamente a direção da entidade, em contrário, a pessoa a ser designada, deverá ser escolhida em assembleia da entidade, convocada para este fim.

4.4 Em havendo impedimento da pessoa física a ser eleita, previamente habilitada, de comparecer à Assembleia Eletiva, a instituição/entidade poderá apresentar à Comissão Eleitoral pedido de habilitação do seu(sua) novo(a) candidato(a) designado(a), **até às 23h59min do dia 24 de setembro de 2021**, no endereço eletrônico <https://bit.ly/3cpdnWp>, em formato PDF.

5. DO RESULTADO DA INSCRIÇÃO

5.1 O resultado das inscrições será divulgado pela Comissão Eleitoral e publicado no sítio eletrônico do CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (www.cmdca.go.gov.br), **até o dia 27 de agosto de 2021**.

5.2 Poderá ser interposto recurso que verse sobre o resultado da habilitação das inscrições à Comissão Eleitoral por meio do endereço eletrônico cmdca020@gmail.com, **de 30 de agosto de 2021 até às 23h59min do dia 3 de setembro de 2021**.

5.3 O resultado final das inscrições, após a análise de recursos, será divulgado pela Comissão Eleitoral e publicado no sítio eletrônico do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (www.cmdca.go.gov.br), **até o dia 10 de setembro de 2021**.

6. DA ASSEMBLEIA ELETIVA

6.1 A Assembleia de Eleição será realizada **no dia 28 de setembro de 2021, com início às 14h e término às 18h**, pelo APP ZOOM (em *link* a ser compartilhado na véspera) e/ou na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Rua B, Qd. E, Lt. 13, n.º



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Rua B, Qd. E, Lt. 13, n.º 56, Vila Viana

CEP 74635-110 | Goiânia, Goiás | Brasil

Fones: (62) 3524-7315 e (62) 3524-7324

www.cmdca.go.gov.br | E-mail: cmdca020@gmail.com

56, Vila Viana, Casa dos Conselhos, CEP 74635-110, nesta Capital, no dia 28 de setembro de 2021 (28/09/2021) e terá dois momentos:

I - instalação da Assembleia pela Presidência do CMDCA/GOIÂNIA; e

II - composição da Mesa Coordenadora da Assembleia de Eleição.

6.2 Para a instalação da Assembleia de Eleição à Presidência do CMDCA/GOIÂNIA, terá como atribuições:

I - apresentar os representantes das entidades e/ou organizações da sociedade civil, habilitados pela Comissão Eleitoral para designar candidato(a) para a participação no pleito, juntamente com a respectiva pessoa física a ser eleita;

II - coordenar o processo de candidatura dos participantes à Mesa Coordenadora da Assembleia de Eleição a ser composta, preferencialmente, por três representantes de entidades e/ou organizações da sociedade civil, não candidatos ao pleito.

6.3 A Mesa Coordenadora da Assembleia de Eleição terá como atribuições:

I - eleger, entre os membros da Mesa Coordenadora da Assembleia de Eleição, um que assumirá a Presidência;

II - fazer a leitura e aprovação do Regimento Interno da Assembleia de Eleição, elaborado pela Comissão Eleitoral e aprovado previamente pelo Pleno do CMDCA/GOIÂNIA;

III - eleger a Mesa Receptora e Apuradora dos votos, composta por três representantes, desde que não candidatas ao pleito;

IV - proceder a votação, conforme Regimento Interno aprovado;

V - coordenar o processo de apuração;

VI - fazer a leitura e aprovação da Ata da Assembleia de Eleição;

VII - Decidir os casos omissos, considerando todos os dispositivos legais e Resoluções CMDCA/GOIÂNIA sobre a matéria.

6.4 Terminada a Assembleia de Eleição, a Mesa Coordenadora proclamará o resultado e assinará a Ata aprovada, contendo a relação das pessoas físicas eleitas titulares e suplentes, constando, ainda a fiscalização ou não do Ministério Público Estadual em todo o processo.

6.5 Em conformidade com o art. 7º, inciso III da Lei Municipal n.º 8.483, de 29 de setembro de 2006 c/c o § 3º, do art. 4º, do Regimento Interno do CMDCA/GOIÂNIA (Resolução n.º 019, de 28 de janeiro de 2009), **serão eleitos(as) 8 (oito) Representantes Titulares e 8 (oito) suplentes.**



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Rua B, Qd. E, Lt. 13, n.º 56, Vila Viana

CEP 74635-110 | Goiânia, Goiás | Brasil

Fones: (62) 3524-7315 e (62) 3524-7324

www.cmdca.go.gov.br | E-mail: cmdca020@gmail.com

6.6 Os 8 (oito) Representantes mais votados (as) serão titulares, e, os 8 (oito) seguintes, por ordem de votação, serão suplentes dos demais, junto ao CMDCA/GOIÂNIA.

6.7 Em caso de empate nas últimas colocações, serão escolhidos os representantes das entidades com mais tempo de registro e inscrição no CMDCA/GOIÂNIA.

6.8 Não havendo número suficiente de entidades inscritas, poderão as mesmas indicar dois representantes, um para a titularidade e outro para a suplência.

6.9 A Mesa Coordenadora da Assembleia de Eleição entregará à Presidência do CMDCA/GOIÂNIA a relação das organizações da sociedade civil, juntamente com seus respectivos representantes eleitos, titulares e suplentes, para publicação no Diário Oficial do Município e no sítio eletrônico do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (www.cmdca.go.gov.br), **até o dia 18 de outubro de 2021.**

7. DA NOMEAÇÃO E POSSE

7.1 A nomeação dos(as) conselheiros eleitos(as), da sociedade civil e dos governamentais designados pelos respectivos titulares das pastas, deverá ser publicada no Diário Oficial do Município de Goiânia, Goiás, **até o dia 4 de novembro de 2021.**

7.2 A posse dos Conselheiros eleitos e designados pelo Poder Público Municipal e pelo Presidente da Câmara Municipal de Goiânia, titulares e suplentes, **para a “14ª Gestão/Biênio 2021–2023”**, dar-se-á em assembleia própria, **no dia 12 de novembro de 2021**, conforme cronograma anexo.

8. DAS VEDAÇÕES PARA NOMEAÇÕES DE CONSELHEIROS DE DIREITOS

8.1 Consoante o disposto no **Art. 20-A**, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, é vedada no âmbito da administração pública direta e indireta do Município de Goiânia a nomeação de servidor para cargos de natureza efetiva, comissionada, função de confiança ou emprego público quando, *ipsis litteris*:

I – tenham sido condenados por decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, desde a data da condenação até o transcurso de 8 (oito) anos após o cumprimento da pena, pelos seguintes crimes:

a) contra a economia popular, a fé pública, a administração pública, a administração da justiça e o patrimônio público;

b) contra o patrimônio privado, o sistema financeiro e os previstos na Lei que regula as falências;



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Rua B, Qd. E, Lt. 13, n.º 56, Vila Viana

CEP 74635-110 | Goiânia, Goiás | Brasil

Fones: (62) 3524-7315 e (62) 3524-7324

www.cmdca.go.gov.br | E-mail: cmdca020@gmail.com

- c) contra o meio ambiente e a saúde pública;
- d) eleitorais, para os quais a lei comine pena privativa de liberdade;
- e) de abuso de autoridade;
- f) de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores;
- g) de tráfico de entorpecentes e drogas afins, racismo, tortura e hediondos;
- h) dolosos contra a vida;
- i) praticados contra a organização criminosa, quadrilha ou bando;
- j) de redução à condição análoga à de escravo;
- k) previstos na Lei Federal nº 11.340 de 07 de agosto de 2006 – Lei Maria da Pena. (Incluído pela Emenda à Lei Orgânica n.º 70 de 02-02-2017, DOM n.º 6527 de 10-03-2017 p. 02).

II – tenham sido condenados por ato de improbidade administrativa tipificados na Lei Federal n.º 8.429/1992 por decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, desde a condenação, até o transcurso de 8 (oito) anos após o cumprimento das sanções;

III – tenham sido condenados em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado da Justiça Eleitoral, por corrupção eleitoral, captação ilícita de sufrágio, por doação, captação ou gastos ilícitos de recursos de campanha ou por conduta vedada aos agentes públicos que impliquem em cassação do registro ou do diploma, desde a decisão até o transcurso do prazo de 8 (oito) anos;

IV – tiverem suas contas relativas ao exercício de cargos ou funções públicas rejeitadas por irregularidade insanável que configure ato doloso de improbidade administrativa, e por decisão irrecorrível do órgão competente, salvo se esta houver sido suspensa ou anulada pelo Poder Judiciário, desde a decisão até o transcurso de 8 (oito) anos;

V – tenham sido demitidos do serviço público em decorrência de processo administrativo ou judicial, pelo prazo de 8 (oito) anos, contados da decisão, salvo se o ato houver sido suspenso ou anulado pelo Poder Judiciário.

8.2 A vedação prevista no *caput* do artigo 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, se estende aos Secretários Municipais, Conselheiros Tutelares, **Membros de Conselhos Municipais**, Presidentes e Diretores de órgãos da administração direta e indireta ou



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Rua B, Qd. E, Lt. 13, n.º 56, Vila Viana
CEP 74635-110 | Goiânia, Goiás | Brasil
Fones: (62) 3524-7315 e (62) 3524-7324
www.cmdca.go.gov.br | E-mail: cmdca020@gmail.com

que tenham a participação acionária do Poder Público Municipal. (Incluído pela Emenda à Lei Orgânica, n.º 0050 de 20-06-2012, DOM n.º 5.390 de 17-07-2012, p. 10).

9. DAS CERTIDÕES

9.1 Sendo eleita para a titularidade ou suplência, o Responsável Legal da Entidade Não Governamental, fica ciente que o representante indicado para integrar o CMDCA/GOIÂNIA, “14ª Gestão/Biênio 2021–2023”, deverá preencher os requisitos prescritos no item 8.1, deste Edital, bem como apresentar os documentos e as certidões a seguir relacionadas, para fins de nomeação no CMDCA/GOIÂNIA:

- a) **Cópia de RG, CPF ou CNH e Comprovante de Endereço atualizado;**
- b) **Certidão Negativa de 1º Grau Cível e Criminal do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás** (selecionar a opção território estadual), disponível no site: <https://www.tjgo.jus.br/index.php/processos/emissao-de-certidoes>;
- c) **Certidão Negativa de 1º Grau Cível e Criminal da Justiça Federal da 1ª Região**, no campo: selecionar um órgão, marque a opção: **Regionalizada (1º e 2º Graus)**, disponível no site: <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/>;
- d) **Certidão Negativa da Justiça Eleitoral: I- de quitação eleitoral** com as obrigações eleitorais e **II- criminal eleitoral**, relativas à condenação, disponível no site: <https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais>;
- e) **Certidão Negativa de Contas Julgadas Irregulares do Tribunal de Contas da União**, disponível no site: <https://contas.tcu.gov.br/certidao/Web/Certidao/NadaConsta/home.faces>;
- f) **Certidão Negativa de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Goiás** ou de outro ente federativo em que tenha exercido cargo ou função pública que enseje prestação de Contas relativas ao respectivo exercício, disponível no site: <http://www.tce.go.gov.br/Certidao>;
- g) **Certidão Negativa de Contas do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás** ou de outro ente federativo em que tenha exercido cargo ou função pública que enseje prestação de Contas relativas ao respectivo exercício, disponível no site: <https://www.tcm.go.gov.br/certidao/index.jsf>;
- h) **Declaração do interessado de que não se enquadra nas vedações do Artigo 20-A**, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, assinada e preenchida, no formato disponível no site: <https://www.goiania.go.gov.br/wp-uploads/2020/12/Documentos-para-Nomeacao-2021.pdf>;



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Rua B, Qd. E, Lt. 13, n.º 56, Vila Viana

CEP 74635-110 | Goiânia, Goiás | Brasil

Fones: (62) 3524-7315 e (62) 3524-7324

www.cmdca.go.gov.br | E-mail: cmdca020@gmail.com

i) **Declaração de relação familiar ou parentesco**, constante do Anexo Único, do [Decreto n.º 2165, de 06 de julho de 2017](#), exceto para provimento de cargo efetivo, assinada e preenchida, no formato disponível no site:

<https://www.goiania.go.gov.br/wp-uploads/2020/12/Documentos-para-Nomeacao-2021.pdf>;

9.2 Antes de encaminhar para a Secretaria Executiva do CMDCA/GOIÂNIA a documentação discriminada nas letras “a” a “i” no item 9.1, deste Edital, atente para as observações a seguir:

a) as certidões emitidas por meio eletrônico, deverão ser apresentadas com sua devida validação pelo órgão emissor, através do site informado nesta orientação, salvo para as certidões constante nas alíneas/letras “b” e “c”;

b) nos casos em que forem apresentadas certidões positivas, o interessado deverá anexar também a **Certidão Narrativa** das respectivas ações judiciais nelas constantes, além de documentação complementar pertinente;

c) a autenticação da documentação apresentada será de responsabilidade do órgão requisitante da respectiva nomeação, devendo constar expressamente o nome e a matrícula do servidor que a efetuar;

d) as certidões emitidas pelo Cartório Distribuidor Cível e Criminal, deverão ser emitidas abrangendo todas as comarcas do Estado de Goiás, bem como pela comarca da cidade em que o interessado possuir domicílio, quando este residir em outra localidade;

e) quantidade de cópias: Original e 01 (uma) Fotocópia.

9.3 A Comissão Eleitoral, durante o processo de análise dos documentos, poderá solicitar outras informações e/ou documentos caso necessário.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 A representação no CMDCA/GOIÂNIA deverá ser outorgada à pessoa física que componha estatutariamente a direção da entidade e organizações e/ou que seja por essa designada em ata de reunião de diretoria ou por procuração.

10.2 Em havendo impedimento da pessoa física a ser eleita, previamente habilitada, de comparecer à Assembleia de Eleição, a entidade ou organização poderá apresentar à Comissão Eleitoral pedido de habilitação do seu(sua) novo(a) candidato(a) designado(a), conforme estabelecido neste Edital de Convocação.

10.3 Informações adicionais sobre este edital poderão ser obtidas junto a Comissão Eleitoral e ao CMDCA/GOIÂNIA, pelo e-mail cmdca020@gmail.com



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Rua B, Qd. E, Lt. 13, n.º 56, Vila Viana

CEP 74635-110 | Goiânia, Goiás | Brasil

Fones: (62) 3524-7315 e (62) 3524-7324

www.cmdca.go.gov.br | E-mail: cmdca020@gmail.com

10.4 Os casos omissos referentes a este Edital serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

11. DO CRONOGRAMA

DATA	ATIVIDADE
28/06/2021 a 20/08/2021	Prazo para apresentar pedido de habilitação/inscrição juntamente com a documentação exigida na Resolução n.º 79, de 8 de junho de 2021/CMDCA/GOIÂNIA, perante a Comissão Eleitoral para Entidades e/ou Organizações da Sociedade Civil (via formulário eletrônico disponível no endereço: https://bit.ly/3cpdnWp).
23/08/2021 a 27/08/2021	Prazo para análise dos pedidos de habilitação/inscrição para Entidades e/ou organizações da Sociedade Civil.
27/08/2021	Publicação no Mural do CMDCA/GO e no sítio eletrônico do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (www.cmdca.go.gov.br), da relação dos representantes das Entidades e/ou Organizações da Sociedade Civil habilitada ou não.
30/08/2021 a 3/09/2021	Prazo para ingressar com recurso junto à Comissão Eleitoral.
4/09/2021 a 9/09/2021	Prazo para julgamento de recursos apresentados.
10/09/2021	Publicação no mural do CMDCA/GOIÂNIA e no sítio eletrônico do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (www.cmdca.go.gov.br), do Ato de Homologação da relação de representantes das Entidades e/ou Organizações da Sociedade Civil habilitadas para o Processo Eleitoral.
28/09/2021	Assembleia Eletiva.
18/10/2021	Prazo final para Publicação dos resultados das eleições dos representantes da sociedade civil no CMDCA/GOIÂNIA.
4/11/2021	Prazo final para publicação da nomeação dos Conselheiros Governamentais e da Sociedade Civil para o CMDCA/GOIÂNIA.
12/11/2021	Posse dos Conselheiros(as) do CMDCA/GOIÂNIA para a 14ª Gestão/Biênio 2021–2023.

SALA DE SESSÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, em Goiânia, Goiás, aos oito dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um (8.06.2021). 30º da sua criação pela Lei Municipal n.º 6.966, de 12 de junho de 1991, revogada pela Lei n.º 8.483, de 29 de setembro de 2006.



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Rua B, Qd. E, Lt. 13, n.º 56, Vila Viana

CEP 74635-110 | Goiânia, Goiás | Brasil

Fones: (62) 3524-7315 e (62) 3524-7324

www.cmdca.go.gov.br | E-mail: cmdca020@gmail.com

AGINALDO LOURENÇO FILHO

Presidente do CMDCA/GOIÂNIA

ANEXO I REQUERIMENTO DE HABILITAÇÃO

À Comissão Eleitoral,

Fundamentado no disposto no art. 6º da Resolução n.º 79, de 8 de junho de 2021/CMDCA_GOIÂNIA, venho pelo presente requerer **HABILITAÇÃO AO PROCESSO ELEITORAL DA SOCIEDADE CIVIL NO CMDCA/GOIÂNIA**, junto à Comissão Eleitoral.

Entidades e/ou organizações (que executem programas ou serviços sociais destinados a crianças ou adolescentes na área de atendimento, defesa ou natureza científica):

Presidente:

CNPJ:

Endereço:

Telefone: ()

Fax: ()

Endereço Eletrônico:

Referência para contatos: (nome e qualificação)

Habilitação²:

*** Condição:**

Eleitora

Habilitar para designar candidato(a)

*** Segmento:**

Entidades que executam programas ou serviços sociais destinados a crianças ou adolescentes

Entidade e/ou organização de defesa de direitos

Entidade e/ou organização de natureza científica (Universidades/Fundações etc.)

² * Campos com preenchimento obrigatório e deve ser assinalada apenas uma alternativa na identificação da condição e segmento, bem como na condição de eleitora ou habilitada para designar candidato(a).



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Rua B, Qd. E, Lt. 13, n.º 56, Vila Viana

CEP 74635-110 | Goiânia, Goiás | Brasil

Fones: (62) 3524-7315 e (62) 3524-7324

www.cmdca.go.gov.br | E-mail: cmdca020@gmail.com

Goiânia, Goiás _____, ____ de _____ de 2021.

(assinatura do (a) Presidente ou seu Representante legal)
(identificação e qualificação de quem assina o documento)

(assinatura e identificação da pessoa física designada a participar enquanto candidato)

ANEXO II DECLARAÇÃO DE FUNCIONAMENTO

Entidades e/ou Organizações da Sociedade Civil (*a que se referem os incisos I e II do art. 5º da Resolução 79, de 8 de junho de 2021/CMDCA_GOIÂNIA*)

DECLARO, para os devidos fins, que o/a (**nome da entidade/organização**)....., com sede (**endereço**)....., regularmente inscrita no CNPJ sob o n.º....., está em pleno e regular funcionamento, desde (**data de fundação**)/...../....., cumprindo regularmente as suas finalidades estatutárias, sendo a sua Diretoria atual, com mandato de/...../..... a/...../....., constituída dos seguintes membros, de acordo com ata de eleição e posse:

Presidente:

Nome completo:

N.º do RG:, Órgão expedidor: CPF:

Endereço Residencial: Endereço eletrônico: Telefone:

Vice-presidente:

Nome completo:

N.º do RG:, Órgão expedidor: CPF:

Endereço Residencial: Endereço eletrônico: Telefone:

Secretário(a):

Nome completo:

N.º do RG:, Órgão expedidor: CPF:

Endereço Residencial: Endereço eletrônico: Telefone:

Tesoureiro(a):

Nome completo:

N.º do RG:, Órgão expedidor: CPF:

Endereço Residencial: Endereço eletrônico: Telefone:



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Rua B, Qd. E, Lt. 13, n.º 56, Vila Viana
CEP 74635-110 | Goiânia, Goiás | Brasil
Fones: (62) 3524-7315 e (62) 3524-7324
www.cmdca.go.gov.br | E-mail: cmdca020@gmail.com

Por ser verdade, firmo a presente sob as penas da lei.

Goiânia, Goiás _____, ___ de _____ de 2021.

(assinatura do (a) Presidente da Entidade ou seu Representante legal)
(identificação de quem assina e qualificação)

ANEXO III RELATÓRIO DE ATIVIDADES

Entidades e/ou Organizações da Sociedade Civil (a que se referem os incisos I e II do art. 5º da Resolução n.º 79, de 8 de junho de 2021/CMDCA_GOIÂNIA)

Entidade/Organização:

.....

Presidente:

.....

As atividades referem-se ao período dea

Informações complementares.

Goiânia, Goiás _____, ___ de _____ de 2021.

(assinatura do (a) Presidente da Entidade ou seu Representante legal)
(identificação de quem assina e qualificação)



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Rua B, Qd. E, Lt. 13, n.º 56, Vila Viana
CEP 74635-110 | Goiânia, Goiás | Brasil
Fones: (62) 3524-7315 e (62) 3524-7324
www.cmdca.go.gov.br | E-mail: cmdca020@gmail.com

ANEXO IV FORMULÁRIO DE DESIGNAÇÃO

(a que se refere o § 3º do art. 6º da Resolução n.º 79/2021/CMDCA_GOIÂNIA)

À Comissão Eleitoral,

Conforme disposto na Resolução n.º 79, de 8 de junho de 2021/CMDCA_GOIÂNIA, venho designar o(a) senhor(a) _____, para representação desta entidade/organização/ no processo eleitoral para a “14ª Gestão/Biênio 2021–2023”, na condição de habilitar para designar candidata.

Declaro que o(a) designado(a) participa das atividades desta entidade/organização enquanto _____.

Representante:

Nome completo:.....
N.º do RG:, Órgão expedidor:, CPF:,
Título de Eleitor:
Endereço Residencial:
Telefone: () _____ ; E-mail: _____

Goiânia, Goiás _____, __ de _____ de 2021.

(identificação de quem assina e qualificação)
Assinatura do representante legal

Assinatura da pessoa designada

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Município | DOM Eletrônico | Edição N.º 7589, de 7 de julho de 2021.